

**GOVERNADOR**
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinicius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Marcus Vinicius Anim Fernandes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cláudia Maria Braga de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosângela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Piciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luis Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Douglas Ruas dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Gutemberg de Paula Fonseca

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	4
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	4
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	5
Fazenda.....	5
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	10
Polícia Militar.....	10
Polícia Civil.....	13
Administração Penitenciária.....	13
Defesa Civil.....	15
Saúde.....	15
Educação.....	18
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	24
Transportes e Mobilidade Urbana.....	26
Ambiente e Sustentabilidade.....	27
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	27
Cultura e Economia Criativa.....	28
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	28
Esporte e Lazer.....	28
Turismo.....	28
Controladoria Geral do Estado.....	28
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	29
Transformação Digital.....	...
Mulher.....	...
Infraestrutura e Obras Públicas.....	29
Energia e Economia do Mar.....	29
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	30
Mulher.....	...
Cidades.....	...
Defesa do Consumidor.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	30
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	31
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 212 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 184/2018 SEM INCREMENTO DE DESPESAS OU DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, NA FORMA QUE MENCIONA

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altere-se o Art. 11, inciso X, da Lei Complementar nº 184/2018, para acrescentar a alínea h, que terá a seguinte redação:

h) Autorizar o Instituto Rio Metrôpole - IRM a promover ações visando a implementação de intervenções voltadas para a melhoria da mobilidade urbana metropolitana."

Art. 2º - Altere-se o Art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 184/2018, para acrescentar a alínea d, que terá a seguinte redação:

d) executar a intervenção, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei Complementar nº 11/2023

Autoria do Deputado: Valdecy da Saúde.

Id: 2520027

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/10/2023
PÁGINA 06 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 48.749 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº SEI-310006/000950/2023.

Onde se lê:

ANEXO IV

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS		CARGOS TRANSFORMADOS	
QUANT.	CARGO	QUANT.	CARGO
04 (a)	Diretor de Diretoria	VP-2	02 Vice-Presidente
01 (b)	Coordenador Geral	VP-3	01 Controlador Interno
01 (c)	Coordenador Jurídico	VP-3	04 Assessor-Chefe
01 (d)	Auditor-Chefe	DAS-8	06 Assessor-Chefe
04 (e)	Assessor	DAS-8	01 Diretor-Geral
04 (f)	Coordenador	DAS-8	01 Assessor de Controle Interno
04 (g)	Diretor de Departamento	DAS-8	01 Ouvidor
01 (h)	Assessor	DAS-7	01 Corregedor

18 (i)	Coordenador	DAS-7	03 Superintendente	DAS-8
09 (j)	Assessor	DAS-7	09 Chefe de Núcleo	DAS-8
06 (k)	Assistente	DAS-6	06 Chefe de Núcleo	DAS-7
18 (l)	Diretor de Divisão	DAS-6	01 Assessor	DAS-8
13 (m)	Assistente II	DAI-6	11 Coordenador Regional	DAS-7
13 (n)	Chefe de Serviço	DAI-6	02 Coordenador de Abrigo	DAS-7
14 (o)	Chefe de Núcleo	DAI-5	09 Diretor de Departamento	DAS-7
03 (p)	Adjunto II	DAI-2	02 Assessor	DAS-6
			17 Diretor de Divisão	DAI-6
			01 Chefe de Serviço	DAI-6
			02 Ajudante II	DAI-2

Últimos ocupantes:

(a) 51376512, 51321505, 20008260 e 51284081
(b) 44413793
(c) 51124688
(d) 19586345
(e) 51457920, 19585179, 51373394 e 51240220
(f) 51005719, 51054400, 51238110 e 50732390(g) 51193051, 50985981, 50868446 e 39253040
(h) 51394286
(i) 21387583, 51207893, 42728410, 51420040, 5914477, 50892134, 51238381, 43406386, 51342383, 51270455, 51405059, 51230577, 21350663, 51438410, 51438500, 51241846, 51230496 e 51298040
(j) 19583818, 50872915, 19078935, 51373726, 51408104, 51373483, 50941615, 51352087 e 20124651
(k) 50885308, 51390086, 51208318, 51371103, 51373700 e 51371588
(l) 51070090, 44293283, 51436108, 51383373, 50237594, 51124017, 51380110, 51019582, 51241595, 21334846, 51113210, 51109581, 43201849, 51012618, 50987593, 51376741, 19208073 e 51225131
(m) 50986040, 51446960, 51089351, 51264200, 21338183, 41767047 e 51400197
(n) 51429470, 51403919, 51374218, 51376164, 44008317, 43729096, 50248197, 21402035, 51432897, 42796920, 43229000, 51112701 e 51275171
(o) 51423278, 51115522, 51217392, 10752129, 51222965, 51374005, 51282232, 51427044, 51298937, 51025248, 51189780, 21430551, 51010402 e 51015625
(p) 51285428, 51156105 e 51438909

Leia-se:

ANEXO IV

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS		CARGOS TRANSFORMADOS	
QUANT.	CARGO	QUANT.	CARGO
04 (a)	Diretor de Diretoria	VP-2	02 Vice-Presidente
01 (b)	Coordenador Geral	VP-3	01 Controlador Interno
01 (c)	Coordenador Jurídico	VP-3	04 Assessor-Chefe
01 (d)	Auditor-Chefe	DAS-8	06 Assessor-Chefe
04 (e)	Assessor	DAS-8	01 Diretor-Geral
04 (f)	Coordenador	DAS-8	01 Assessor de Controle Interno
04 (g)	Diretor de Departamento	DAS-8	01 Ouvidor
01 (h)	Assessor	DAS-7	01 Corregedor
18 (i)	Coordenador	DAS-7	03 Superintendente
09 (j)	Assessor	DAS-7	09 Chefe de Núcleo
06 (k)	Assistente	DAS-6	06 Chefe de Núcleo
18 (l)	Diretor de Divisão	DAS-6	01 Assessor
13 (m)	Assistente II	DAI-6	11 Coordenador Regional
13 (n)	Chefe de Serviço	DAI-6	02 Coordenador de Abrigo

14 (o)	Chefe de Núcleo	DAI-5	09 Diretor de Departamento	DAS-7
03 (p)	Adjunto II	DAI-2	02 Assessor	DAS-6
			17 Chefe de Divisão	DAI-6
			01 Chefe de Serviço	DAI-6
			02 Ajudante II	DAI-2

Últimos ocupantes:

(a) 51376512, 51321505, 20008260 e 51284081
(b) 44413793
(c) 51124688
(d) 19586345
(e) 51457920, 19585179, 51373394 e 51240220
(f) 51005719, 51054400, 51238110 e 50732390(g) 51193051, 50985981, 50868446 e 39253040
(h) 51394286
(i) 21387583, 51207893, 42728410, 51420040, 5914477, 50892134, 51238381, 43406386, 51342383, 51270455, 51405059, 51230577, 21350663, 51438410, 51438500, 51241846, 51230496 e 51298040
(j) 19583818, 50872915, 19078935, 51373726, 51408104, 51373483, 50941615, 51352087 e 20124651
(k) 50885308, 51390086, 51208318, 51371103, 51373700 e 51371588
(l) 51070090, 44293283, 51436108, 51383373, 50237594, 51124017, 51380110, 51019582, 51241595, 21334846, 51113210, 51109581, 43201849, 51012618, 50987593, 51376741, 19208073 e 51225131
(m) 50934406, 50983806, 51371570, 43190766, 50987569, 51176831, 50986040, 51446960, 51089351, 51264200, 21338183, 41767047 e 51400197
(n) 51429470, 51403919, 51374218, 51376164, 44008317, 43729096, 50248197, 21402035, 51432897, 42796920, 43229000, 51112701 e 51275171
(o) 51423278, 51115522, 51217392, 10752129, 51222965, 51374005, 51282232, 51427044, 51298937, 51025248, 51189780, 21430551, 51010402 e 51015625
(p) 51285428, 51156105 e 51438909

Id: 2520042

DECRETO Nº 48.765 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SUPRESSÃO, A LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 69 KV FAGUNDES - GE CELMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, com fundamento nas alíneas "h" e "i" do artigo 5º e artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941; e, alínea "b", do inciso VII, do artigo 3º da Lei nº 11.428/2006, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/010268/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração, a "LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 69 KV FAGUNDES - GE CELMA" inserida nos polígonos descritos, que se encontram nos autos do Processo nº SEI-120001/010268/2022, passando a fazer parte integrante do presente Decreto, assim como suas benfeitorias.

Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2520043